



JUSTIÇA FEDERAL  
Seção Judiciária de Goiás

**CLIPPING**

DATA  
14.11.2024

**BIBLIOTECA**

PÁGINA Nº  
1 de 24

RESPONSÁVEL  
Iris Helena

## SUMÁRIO

- ♥ [O CUSTO DA INÉRCIA NA CRISE CLIMÁTICA – O Popular](#)
- ♥ [REGULAÇÃO PARA TODOS - O Popular](#)
- ♥ [TOFFOLI PREMIA A CORRUPÇÃO E PUNE O ERÁRIO – Folha de São Paulo](#)
- ♥ [A VIDA NÃO CABE NA ESCALA 6X1 - Folha de São Paulo](#)
- ♥ [É HORA DE ACABAR COM A FARRA DAS EMENDAS E CHAMAR A POLÍCIA - Folha de São Paulo](#)
- ♥ [DECLARAÇÃO UNIVERSAL DE DIREITOS DO BILIONÁRIO - Folha de São Paulo](#)
- ♥ [IMPACIÊNCIA DE JUÍZES EM FINDAR PROCESSO - Folha de São Paulo](#)
- ♥ [STJ AUTORIZA IMPORTAÇÃO E CULTIVO DE SEMENTES DE CANNABIS PARA FINS MEDICINAIS - Folha de São Paulo](#)
- ♥ [STJ DECIDE QUE UNIÃO PODE REGULAR VISITAÇÃO DO PAI RESIDENTE NO EXTERIOR – O Hoje](#)
- ♥ [TRANSFORMANDO CIDADES: COMO A CRIATIVIDADE HUMANA PODE REDESENHAR O FUTURO – Correio Braziliense](#)
- ♥ [ELEIÇÃO PRESIDENCIAL DA OAB-DF CHEGA NA RETA FINAL – Correio Braziliense](#)
- ♥ [A HISTÓRIA DA ADVOCACIA É DA LUTA POR DIREITOS E LIBERDADES, DIZ EVERARDO GUEIROS – Correio Braziliense](#)
- ♥ [HOMEM MORRE COM EXPLOSÃO APÓS TENTAR INVADIR O STF – Valor Econômico](#)
- ♥ [STJ DETERMINA A EXCLUSÃO DO DIFAL DO ICMS DA BASE DE CÁLCULO DO PIS/COFINS – Valor Econômico](#)
- ♥ [STJ AUTORIZA CULTIVO DE CANNABIS PARA FINS MEDICINAIS – Valor Econômico](#)
- ♥ [TRIBUTOS NA TOKENIZAÇÃO DE VEÍCULOS OFFSHORES – Valor Econômico](#)
- ♥ [DATA COMEMORATIVA DO DIA– SEBIB](#)

## JORNAL – O POPULAR – 14.11.2024 – PÁG. 03

### O custo da inércia na crise climática

*Diego Tarley Ferreira*



Desde setembro estou na Espanha para uma pesquisa de pós-doutorado na Universidade de Barcelona, na área de mudanças climáticas e, infelizmente, tenho acompanhado de perto o pior desastre climático do século no país, cujas inundações resultaram de chuvas intensas de uma DANA (depressão isolada em altos níveis). Este evento guarda semelhanças com o pior desastre climático do Rio Grande do Sul (RS), que também sofreu com enchentes devido às chuvas intensas e persistentes. Ambos acontecimentos são reflexos das mudanças climáticas e, infelizmente, tendem a se tornar mais recorrentes.

A intensidade das chuvas em ambas as regiões impressiona: no Rio Grande do Sul, algumas cidades tiveram mais de 600 mm em três dias, com Santa Maria registrando 135 mm em um único dia (o equivalente à média mensal). Na Espanha, Turis registrou 179,4 mm em uma hora e 618 mm em um dia (superando a média anual!). Outra infeliz coincidência é o registro relativamente próximo de mortes: 213 vítimas na Espanha até o momento e 183 confirmadas no Rio Grande do Sul.

No entanto, a principal semelhança entre os desastres é a inércia dos governantes. Apesar das evidências e impactos climáticos alertados por cientistas há décadas, pouco tem sido feito para implementar medidas de adaptação e mitigação, sendo que estratégias e tecnologias eficazes e economicamente viáveis são bem conhecidas. Governantes em Valência e no Rio Grande do Sul são bastante criticados pela população por desmantelarem políticas ambientais, expondo a população aos riscos. Como observa o pesquisador Paulo Artaxo: "parece que não caiu a ficha". De fato, muitos governantes têm sido negligentes. Um exemplo é que as últimas Conferências das Partes (COP) se limitam a discussões, sem acordos concretos, corroborando a crítica de Greta Thunberg de que, há 30 anos, ouvimos dos líderes mundiais apenas "bla-bla-bla" sem ações efetivas.

Nos últimos dias, além da cidade espanhola de Barcelona, outras cidades no mundo, como Bolonha (Itália), Rive-de-Gier (França), Talisay (Filipinas), Meca (Arábia Saudita), Shiraz (Irã), Kinshasa (Congo), Roswell (USA), enfrentaram intensas chuvas e inundações. O que isso significa para Goiânia e outras cidades goianas? Se a atuação do poder público não melhorar, a perspectiva é preocupante. Temos verificado algumas iniciativas que podem conduzir Goiás no enfrentamento à crise climática, como a Estratégia Goiás Carbono Neutro 2050 e o Programa Goiás Resiliente, conduzidos pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (Semad), além da organização dos Fóruns Goiano e Goianiense de Mudanças Climáticas. Todavia, é urgente que os governantes avancem para além de planos e implementem medidas concretas para garantir a qualidade de vida e a sobrevivência da população.

## Regulação para todos

Wagner Oliveira Gomes

O tripé da regulação é formado pelo Estado como poder concedente, pelos prestadores dos serviços e pelos usuários. Dentre os envolvidos nesse processo, os usuários são os que detêm menos informações sobre os serviços públicos delegados e, conseqüentemente, sobre seus direitos e deveres. Para corrigir essa assimetria, a Agência Goiana de Regulação (AGR) ampliou nos últimos cinco anos o seu alcance junto aos usuários e se tornou um braço estendido à população quando o assunto é serviços de saneamento básico, energia, transporte de passageiros e bens desestatizados.



Foi pensando em levar a regulação para mais perto do cidadão que a Agência colocou em operação a primeira unidade do projeto AGR Móvel. Um veículo, adequadamente equipado com balcão de atendimento, computadores, e estrutura para acolher os usuários e percorrer todo o estado. A iniciativa, agora integrada à Ouvidoria Itinerante, permite que a AGR chegue aos municípios e realize atendimentos nas próprias localidades, registrando manifestações e reclamações nos casos em que os usuários não obtiverem respostas satisfatórias. As demandas serão encaminhadas para buscarmos as soluções para os problemas apresentados junto aos prestadores de serviços.

Com a Ouvidoria Itinerante, a Agência participa ainda de eventos promovidos pelo Governo de Goiás como a Temporada Mais Araguaia, o Goiás Alerta e Solidário, a Justiça Itinerante, do Tribunal de Justiça, e o Deputados Aqui, da Assembleia Legislativa. No ano passado, foram mais de 2 mil atendimentos. Ao percorrer os municípios, o novo serviço itinerante da AGR realizará ações nos terminais rodoviários, onde os agentes acompanharão o embarque e desembarque e orientarão os passageiros sobre direitos e segurança nas viagens intermunicipais. Equipes também estarão nas barreiras de fiscalização nos acessos e rodovias do estado. O objetivo é fortalecer as ações dos fiscais do transporte.

O projeto também irá contribuir para a disseminação de informações que visam promover a inclusão de famílias em vulnerabilidade social às políticas de governo, como as tarifas sociais de água e de energia. A Agência orientará a população sobre como obter esses benefícios, preparado uma seleção de guias, que estão disponíveis no site e que serão distribuídos à população. Dessa forma, a iniciativa funcionará como um escritório itinerante para levar informações à população sobre as atribuições da Agência e ouvir as demandas dos usuários dos serviços públicos. Vamos atender municípios e comunidades do estado de Goiás e ampliar o trabalho de regulação, controle e fiscalização. Com a modernização dos processos de gestão, o uso intensivo de tecnologia da informação e o equilíbrio das contas na relação receitas/despesas, a AGR evoluiu e não está mais estagnada como nas administrações passadas. Estamos colocando a "AGR na estrada!"

**JORNAL – FOLHA DE SÃO PAULO – 14.11.2024 – PÁG. A4**

**Toffoli premia a corrupção e pune o erário**

Decisões monocráticas do ministro do STF contra a Lava Jato derrubam ações em que se cobravam mais de R\$ 17 bi dos envolvidos



Reportagem da Folha mostrou que decisões do ministro Dias Toffoli, do Supremo Tribunal Federal, a respeito de casos da Operação Lava Jato derrubaram ações em que o Ministério Público cobrava mais de R\$ 17 bilhões de envolvidos.

Ainda que nem todo esse montante viesse a se materializar em decisões da Justiça, a escala de grandeza impressiona. Trata-se de um prêmio à corrupção que impõe mais perdas a um poder público já largamente deficitário.

Toda a sociedade arcará com esse prejuízo na forma de dívida pública sobre a qual incidem juros escorchantes e em alta. Aos danos materiais para o erário somam-se os danos reputacionais para o Supremo, cujo valor é intangível. Se existe um assunto fundamental com o qual a corte não soube lidar, é a Lava Jato. Não se trata de negar a complexidade da situação. Depois que determinou a incompetência do foro de Curitiba para julgar Luiz Inácio Lula da Silva (PT), bem como a suspeição do ex-juiz Sergio Moro, o STF previsivelmente recebeu centenas de pleitos de defensores para reavaliar a situação de réus e investigados.

No mais significativo desses casos, Toffoli decidiu monocraticamente tornar imprestáveis todas as provas derivadas da colaboração premiada da empreiteira Odebrecht. Foi a partir dessa decisão deletéria que o próprio magistrado determinou boa parte das anulações e arquivamentos que vão erodindo os bilhões de reais pretendidos.

Os executivos da Odebrecht que decidiram cooperar com a Justiça, cumpre recordar, confessaram seus crimes. Mais do que isso, apresentaram provas materiais dos malfeitos. Para contornar essa dificuldade, o ministro recorreu a uma interpretação exuberante. Comparou a situação dos executivos à de torturados, que não teriam agido de livre e espontânea vontade, como exige a legislação de colaborações premiadas.

Acredite quem quiser nessa tese. Os empresários que confessaram eram assistidos por alguns dos melhores advogados do país, que não costumam fechar os olhos para situações de tortura. De qualquer modo, se Toffoli está tão convicto de que suas decisões monocráticas apenas traduzem decisões coletivas anteriores da corte, deveria ter levado esse e outros casos de maior repercussão para o plenário ou pelo menos para a turma. Como não o fez, acaba atraindo para si mesmo especulações e suspeitas.

Tampouco ajuda o magistrado —que chegou ao posto graças a suas ligações com Lula e o PT— o fato de sua mulher advogar para um dos grupos empresariais beneficiados por suas decisões. Há juízes que se declaram impedidos quando vivem esse tipo de conflito de interesses. Já passa da hora de os 11 ministros do

Supremo se darem conta de que, principalmente nos processos de maior octanagem política ou econômica, decisões monocráticas são um mal a evitar, não um veio a explorar.

**JORNAL – FOLHA DE SÃO PAULO – 14.11.2024 – PÁG. A5**

### **A vida não cabe na escala 6x1**

Um dia também já se achou estapafúrdio regular o trabalho doméstico

*Thiago Amparo*

O fim da escala 6x1 é uma "ideia estapafúrdia", disse o presidente da associação de bares e restaurantes à Folha. Em 1905, em Nova York, os donos de padarias também espernearam quando o estado decidiu limitar a jornada de trabalho a (já exaustivas) 60 horas por semana, ou 10 horas por dia; à época, a Suprema Corte derrubou a lei trabalhista, no que é visto como uma das piores decisões de sua história.

Se quiser precificar a liberdade, o capital poderia colocar na ponta do lápis que trabalhadores mais felizes produzem mais e adoecem menos. A proposta poderia ainda quebrar ciclos de pobreza: afinal, numa jornada de 6x1, quando os trabalhadores vão se qualificar e estudar?



Pelo retrovisor, é possível que as ideias que um dia foram chamadas de estapafúrdias sejam vistas, no tempo futuro, como emancipatórias. Proibir a escala 6x1 parece tão estapafúrdio quanto um dia pareceu desvario proibir o trabalho infantil ou regular o trabalho doméstico no Brasil, país em que a escravidão foi a base da economia por três séculos. Sequer a proposta do fim da escala 6x1 é absurda: reduzir a jornada já é tendência mundial, e mesmo a proposta de carga de 36 horas semanais manteria o Brasil na média dos países do G20.

A liberdade, no entanto, não deve ser concedida porque seria útil; a liberdade, como a vida, tem valor em si, não apenas utilitário. Lembro do Mujica: "A vida não é só trabalho. É preciso viver, é preciso amar, é preciso ser feliz, precisa-se de tempo para viver, amar e ser feliz. Ninguém compra cinco anos de vida no supermercado". Se trabalhar fosse a razão de nossa existência, a etimologia da palavra não remontaria a um instrumento de tortura (trabalhar, do latim vulgar "tripaliare", referente a "tripalium", um meio torturante composto por três estacas).

Submeter trabalhadores a jornadas exaustivas com apenas um dia para todas as outras esferas da vida —ir à igreja, passar tempo com família e amigos, exercitar-se etc.— significa prendê-los a uma lógica na qual sejam apenas uma peça na engrenagem torturante da economia, descartáveis quando perdem a utilidade para seu senhor. A vida, no entanto, não cabe na escala 6x1.

## É hora de acabar com a farra das emendas e chamar a polícia

Fiscalização da CGU puxou só um fiapo miúdo da distribuição descontrolada do dinheiro

*Bruno Boghossian*



A Controladoria-Geral da União puxou um fiapo miúdo da farra das emendas parlamentares. Em três auditorias, o órgão colheu amostras de desperdício de dinheiro, direcionamento de verba pública, descontrole de gastos e suspeitas de desvios. Uma parte dos recursos foi para a conta de ONGs sem estrutura ou obras que não começam nunca.

A fiscalização nem começa a arranhar a superfície do problema. Por ordem do Supremo, a CGU analisou uma amostra de repasses de emendas para 30 municípios (R\$ 787 milhões) e 20 ONGs (R\$ 515 milhões) em anos recentes. É um rio de dinheiro,

mas o valor representa menos de 0,8% da fortuna de R\$ 167 bilhões empenhados de 2020 a 2024.

Os relatórios servem para oferecer alguns exemplos de como uma parte do dinheiro vai parar onde não devia ou escorre pelo ralo. Há casos de ONGs que usam a verba para outros fins, compram equipamentos que não são usados ou subcontratam empresas de seus próprios controladores. Algumas prefeituras recebem os recursos, mas não têm condições de começar as obras.

Há vários motivos para acreditar que o descalabro é muito maior do que isso. A CGU fez um sobrevoo e analisou fluxos de gastos sem um mergulho profundo nas suspeitas de irregularidades ou quebras de sigilo que poderiam revelar casos de corrupção, por exemplo. O descontrole é tão grande que só será resolvido quando alguém reduzir o tamanho da festa e chamar a polícia.

Em suas investigações, a PF já afirmou que o deputado Josimar Maranhãozinho (PL-MA) participou de uma fraude de obras de pavimentação bancadas por emendas, que Juscelino Filho (União-MA) usou a verba para construir estradas que chegam à sua fazenda e que um assessor de Arthur Lira (PP-AL) recebeu dinheiro de um esquema envolvendo a compra de kits de robótica.

A indicação de verba para bases políticas poderia ser um mecanismo saudável, mas o modelo brasileiro é uma anomalia que os parlamentares conseguiram agravar. Além de aumentar o volume, deputados e senadores fizeram questão de autorizar o fluxo desenfreado de dinheiro, dificultar a fiscalização e deixar as portas abertas para a corrupção.

**JORNAL – FOLHA DE SÃO PAULO – 14.11.2024 – PÁG. A12**

**Declaração Universal de Direitos do Bilionário**

Queremos ser admirados e respeitados, não tributados

*Conrado Hübner Mendes*

Considerando a esperança de que a cúpula do G20 no Rio de Janeiro inclua em seu texto a reivindicação de taxaço dos super-ricos;

Considerando a cisão elementar da humanidade entre bilionários e não-bilionários, entre 1% e outros 99% da população global, ou entre oito homens e a metade de baixo da população global, polos detentores da mesma riqueza nesse mundo polarizado;

Considerando que bilionários precisam aliviar sua condição crônica da justicite, alergia à justiça que lhes acomete cefaleias tratadas à base de espumantes;



Considerando que bilionários buscam melhores condições de seu bem-viver e necessitam de instrumentos para perseguir valores pós-humanitários; Considerando que bilionários, senhores brancos do próprio destino, não precisam de direitos nem de babás, mas preferem se expressar na linguagem que todos entendem; Essa Assembleia Geral proclama a Declaração Universal de Direitos do Bilionário e expressa normativamente o que empiricamente muitos teimam ignorar.

**Título I – Direitos civis e políticos**

1º Todo bilionário tem direito de não se curvar a quaisquer limites comunitários.

2º Todo bilionário tem direito de não se subordinar ao Estado, à lei, à soberania popular ou a qualquer outra soberania.

3º Todo bilionário tem direito de financiar a ruptura democrática quando a democracia violar seus direitos naturais e de planejar a vida pós-civil e pós-política.

4º Todo bilionário tem direito de crer no seu dom de "problem-solver" e alocar livremente fração de sua riqueza, com isenções da filantropia, nos temas que entenda de interesse público ou privado (dicotomia superada pelo bilionário).

5º Todo bilionário tem direito ao entretenimento, incluindo a liberdade de navegar por ares e oceanos, apropriar-se de seu espaço aéreo, gozar de terminal aéreo próprio e investir em exploração interplanetária.



**CLIPPING**

DATA  
14.11.2024

**BIBLIOTECA**

PÁGINA Nº  
8 de 24

RESPONSÁVEL  
Iris Helena

6º Todo bilionário tem direito de promover sua imagem, não sofrer preconceito, lavar sua biografia e exibir magnanimidade.

### **Título II - Direitos econômicos**

7º Todo bilionário tem direito ao enriquecimento infinito e de pulverizar sua riqueza por meio de arranjos jurídico-societários livres da luz do sol.

8º Todo bilionário tem direito de multiplicar riqueza pela financeirização desregulada.

9º Todo bilionário tem direito de transformar vida humana em commodity da sua corporation e de explorar os limites físicos e psicológicos do trabalho humano.

10º Todo bilionário tem direito de corroer financiamento de programas de combate à pobreza e outras "ditas" vulnerabilidades.

11º Todo bilionário tem direito de não ser tributado e de ser respeitado por seu mérito.

### **Título III – Direitos de autodefesa vital**

12º Todo bilionário tem direito de construir sua ilha, exercer sua soberania e ali fundar seu próprio país para a livre determinação de si mesmo.

13º Todo bilionário tem direito de sobreviver ao apocalipse nuclear e ao colapso climático escondido em bunker construído na profundidade do manto terrestre ou em planeta alternativo ao que ajudou a destruir. Tem liberdade de escapar.

14º Todo bilionário tem direito de investir na pesquisa científica que viabilize seu "immortality project", pois a duração da vida humana não faz justiça à sua superior vocação para o bem-viver e bem-possuir.

**JORNAL – FOLHA DE SÃO PAULO – 14.11.2024 – PÁG. A24**

### **Impaciência de juízes em findar processo**

Pressionados pelas metas do CNJ, juízes buscam liquidar processos em massa

*Rômulo Saraiva*

Se admitisse uma metáfora, a revisão da vida toda — em tramitação no STF (Supremo Tribunal Federal) — equivale a um paciente em estágio terminal respirando com a ajuda de aparelhos. Embora seja difícil uma reviravolta, existem pontos que deveriam ser enfrentados pelos ministros, a exemplo de o aposentado pagar ou não honorários ao INSS (Instituto Nacional do Seguro Social) ou devolver o aumento já recebido por força de decisão judicial. Mesmo sem o STF ter sacramentado o assunto, muitos juízes país afora ignoram o sobrestamento e, ansiosos, buscam a todo custo exterminar as ações.



O Tema 1102 que trata da revisão da vida toda ainda não foi totalmente resolvido pelo STF, nem houve determinação para os processos voltarem a tramitar. A rigor, era para todos os casos estarem suspensos. Na prática, não tem acontecido. Essa impaciência mostra um pouco o desejo que o Judiciário tem em se livrar de vários processos de uma só vez. Não é exclusividade da revisão da vida toda. As reclamações dos aposentados para revisar a renda faz tempo que não são muito benquistas. Rotulada como "ações de massa", são encaradas como entrave da produtividade. Evidentemente, tais sentimentos não se esbravejam por aí; são inconfessáveis.

Independente da tese em questão, pressionados pelas metas do Conselho Nacional de Justiça, muitos juízes estão mais interessados em reduzir o estoque de pendências, ainda que à custa dos direitos dos aposentados. Preocupa pelo próprio direito que é levado ao crivo judicial e suas implicações, como o perdedor desembolsar custas e honorários sucumbenciais. Muitas vezes aquela questão é única e decisiva ao aposentado, uma oportunidade para ter mais dignidade na velhice.

No caso da revisão da vida toda, se o aposentado perseguia R\$ 100 mil, se confirmada a derrota poderá arcar com despesa de até R\$ 20 mil a título de honorários sucumbenciais. Apesar de o ministro Dias Toffoli ter antecipado em abril que o INSS renunciaria à sucumbência, nada ficou apalavrado quanto a isso. Depende-se da boa vontade unilateral do Instituto. A modulação do Supremo seria uma excelente oportunidade de enfrentar o assunto.

Sobretudo agora depois que o Superior Tribunal de Justiça mudou de opinião novamente para definir que a reforma da decisão judicial que antecipa os efeitos financeiros obriga o autor da ação a devolver os valores dos benefícios previdenciários ou assistenciais recebidos. Antes, se entendia que a boa-fé e o caráter salarial da verba previdenciária não justificavam qualquer tipo de devolução. Agora, o STJ não só autoriza a devolução como acelera este procedimento, na medida em que admite a cobrança no próprio processo e comprometendo até 30% da renda a ser descontada.

Como as demandas previdenciárias normalmente são volumosas, este novo posicionamento pode ser proveitoso para juízes interessados em melhorar a produtividade e advogados do INSS que agora podem agilizar a cobrança de honorários. Só no primeiro semestre de 2024 advogados públicos e procuradores federais receberam mais de R\$ 1,1 bilhão em honorários. Enquanto isso, o aposentado precisa ter destreza ao reclamar seus direitos para não cair nessa estatística de ter o processo extinto ou de aumentar os ganhos dos advogados do INSS.

**JORNAL – FOLHA DE SÃO PAULO – 14.11.2024 – PÁG. A47**

**STJ autoriza importação e cultivo de sementes de Cannabis para fins medicinais**

Tribunal definiu que Anvisa deve regulamentar procedimento em seis meses; julgamento não trata de legalização da maconha

*José Marques*

O STJ (Superior Tribunal de Justiça) autorizou quarta-feira (13) a importação de sementes e o cultivo de cânhamo industrial —variedade de Cannabis incapaz de gerar efeitos psicotrópicos— para fins exclusivamente industriais e medicinais.



A corte também definiu que esse cultivo deverá seguir regulamentação editada pela Anvisa (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) e pela União em até seis meses. A permissão vale apenas para empresas, para produção de medicamentos e uso farmacêutico. O cânhamo é derivado da mesma planta da maconha, a Cannabis sativa, mas o julgamento não tratou de legalização ou do cultivo de droga para uso recreativo.

A causa foi julgada pela Primeira Seção do segundo tribunal mais importante do país. Os processos que tratam do tema da autorização geral para a produção de remédios e produtos à base da Cannabis no país estavam suspensos até a análise da corte. O processo em questão discutiu a liberação da planta com baixo teor de tetrahydrocannabinol, o THC, que é o princípio ativo com propriedades psicotrópicas.

A ação original sobre o tema foi apresentada por uma empresa que queria autorização para importar sementes ricas em canabinoides para a produção de medicamentos. A relatora do processo no STJ é a ministra Regina Helena Costa, que convocou uma audiência pública sobre o tema em abril deste ano com entidades e especialistas favoráveis e contrários à liberação.

Em seu voto, nesta quarta, Regina Helena disse que "as pesquisas farmacológicas de fitocannabinoides enfrentam alto custo de produção dos medicamentos dele derivados, em boa medida pela necessidade de importar os insumos correspondentes, do qual resulta naturalmente o encarecimento do produto para o consumidor final, não raro atingindo preços proibitivos para a realidade socioeconômica brasileira". Alguns integrantes da corte já vinham dando decisões favoráveis ao plantio nos últimos anos. Em julho, por exemplo, o vice-presidente do tribunal, ministro Og Fernandes, no exercício da presidência, concedeu um salvo-conduto a um paciente com ansiedade e depressão para que pudesse plantar maconha sem o risco de sofrer uma sanção criminal.

Ele autorizou o cultivo doméstico da Cannabis sativa para extração de óleo medicinal após o TJ-MG (Tribunal de Justiça de Minas Gerais) ter negado o pedido. O paciente alegou ao STJ que tem autorização da Anvisa (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) para a importação do óleo, mas que o produto é muito caro, o que justifica a necessidade de cultivo caseiro. Og Fernandes afirmou que a jurisprudência das duas turmas de direito penal do STJ determina que plantar maconha para fins medicinais é conduta atípica, ou seja, não se trata de crime por não haver uma regulamentação nesse sentido.

Em junho, o STF (Supremo Tribunal Federal) concluiu a ação que tratou da descriminalização do porte de maconha para uso pessoal e fixou a quantidade de até 40 gramas ou seis plantas fêmeas para diferenciar usuários de traficantes. Os parâmetros devem servir de critério para as autoridades policiais, que também devem levar em conta outros fatores para decidir se uma pessoa é traficante.

**JORNAL – O HOJE – 14.11.2024 – PÁG. 10**

**STJ decide que União pode regular visitação do pai residente no exterior**



A Quarta Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ) fixou o entendimento de que a Convenção sobre os Aspectos Cíveis do Sequestro Internacional de Crianças (Convenção de Haia) permite ao Estado regular as visitas do pai residente em outro país ao filho que se encontra em seu território, independentemente de haver subtração ou retenção ilícita do menor.

O colegiado concluiu que, nesses casos, a União tem legitimidade ativa para ajuizar a respectiva ação, a qual será julgada pela Justiça Federal. O relator no

STJ, ministro Antonio Carlos Ferreira, lembrou que a Convenção de Haia entrou em vigor no país em 2000, tendo o decreto que a regulamentou designado a Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República como a autoridade central responsável por cumprir as obrigações do pacto internacional.

Segundo o ministro, no Brasil, quando a autoridade central recebe um pedido de cooperação jurídica e não consegue obter a restituição espontânea da criança ou um acordo de regulamentação de visitas, o caso é encaminhado para a AGU. Esta, por sua vez, avalia a viabilidade de ajuizar uma ação perante a Justiça Federal. Na opinião do relator, os artigos da convenção que abordam o direito de visitas parental não condicionam sua aplicação à existência concomitante de uma situação ilícita de mudança de domicílio ou de retenção da criança. A intervenção da autoridade central para facilitar a organização ou o efetivo exercício do direito de visitas – enfatizou o ministro – não se condiciona de forma alguma ao prévio sequestro internacional. Para Antonio Carlos Ferreira, a autoridade central tem a prerrogativa de intervir, administrativa ou judicialmente, mesmo que seja apenas para regularizar as visitas de um dos genitores, observando sempre os interesses do menor.

### **Novo Herói da Pátria**

O educador e antropólogo Darcy Ribeiro é o mais novo nome inscrito no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria. A honraria, concedida pelo Congresso Nacional, foi confirmada com a sanção, pelo presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva. Darcy Ribeiro é considerado um dos mais importantes nomes na defesa da educação e da cultura brasileiras. Atuou como professor e pesquisador. O romancista também foi membro da Academia Brasileira de Letras. O livro dos Heróis da Pátria foi criado em 1992, reúne protagonistas da liberdade e da democracia, que dedicaram sua vida ao país em algum momento da história.

### **Perseguição ao MST**

A Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania da Câmara dos Deputados aprovou projeto de lei que obriga os movimentos sociais e populares organizados em mais de três estados e com destaque na imprensa local e nacional a adquirirem personalidade jurídica e se enquadrarem como organizações do terceiro setor da economia nacional. A ideia deles é promover a responsabilização civil e penal dos integrantes dos movimentos, em caso de crimes contra a vida ou propriedade praticados em nome ou defesa do movimento.

### **TCU identifica falhas em concessão de rodovias federais em Goiás**

O Tribunal de Contas da União (TCU) acompanhou o processo de relicitação dos trechos das rodovias federais BR060/153/262/DF/GO/MG, denominados de rotas Sertaneja e do Zebu. o Tribunal apreciou as manifestações da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT) e da Concebra acerca das várias inconsistências metodológicas identificadas no cálculo do valor de indenização.

### **Ministro do STJ proíbe publicidade de jogos on-line de cota fixa (bets)**

O ministro Luiz Fux, do Supremo Tribunal Federal (STF), determinou a suspensão, em todo o território nacional, qualquer publicidade de jogos de apostas on-line de cota fixa (bets) para crianças e adolescentes. Decidiu também que sejam tomadas medidas que restrinjam o uso de recursos de programas assistenciais para apostas online.

A decisão do ministro Luiz Fux foi tomada nas Ações Diretas de Inconstitucionalidade (ADI) 7721 e 7723, propostas pela Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo (CNC) e pelo partido Solidariedade, respectivamente. A liminar ainda será referendada em sessão extraordinária do Plenário Virtual nesta quinta-feira (14), das 11h às 23h59. A decisão liminar (provisória e urgente) determina que o governo federal cumpra imediatamente as medidas de fiscalização e controle, voltadas para crianças e adolescentes, previstas na Portaria 1.231/2024 do Ministério da Fazenda, que regulamenta a Lei das Bets (Lei 14.790/2023).



### 3ª Turma do STJ

Se o serviço é global, também poderá ser mundial o alcance da ordem judicial brasileira específica de indisponibilidade de conteúdo que seja considerado ilegal. (

**JORNAL – CORREIO BRAZILIENSE – 14.11.2024 – PÁG. 11**

#### **Transformando cidades: como a criatividade humana pode redesenhar o futuro**

*Luciana Brafman*

Felizmente, a falta de imaginação nunca foi problema para os brasileiros, o que precisamos é, urgentemente, alinharmos nossas prioridades e começarmos a agir. Somente assim teremos cidades para todos



"As cidades têm em si a capacidade de prover algo para todos somente porque e quando são criadas por todos." Essa é uma das célebres frases da ativista e urbanista norte-americana Jane Jacobs que, em 1961, alertou o mundo que as cidades não poderiam continuar do jeito que eram, sob pena de falharem com suas populações.

Na época, Jane foi vista como uma pensadora ingênua. Hoje, sua análise se mostrou incrivelmente precisa. Entre 2000 e 2019, foram registrados 7.348 desastres ambientais ao redor do mundo. Esses desastres afetaram 4 bilhões de pessoas e custaram à economia global US\$ 2,97 trilhões, uma vez que a maior parte das cidades do mundo não estava preparada para enfrentar catástrofes ambientais de tamanha magnitude. E, segundo o relatório do Painel Brasileiro de Mudanças Climáticas (PBMC), a situação só tende a piorar. A Terra aumentará 1,5°C em sua temperatura média até 2050, o que significa que as próximas décadas serão marcadas por desafios ambientais e sociais complexos.

É desse contexto de urgência que emergem as cidades resilientes, definidas pelo professor e ativista ambiental Peter Newman, como "centros urbanos capazes de resistir e se regenerar frente a desafios climáticos, crises econômicas e desastres naturais." A Dinamarca é um ótimo exemplo de país que começou essa transição. Em sua capital, Copenhague, foi inaugurado o "Skt. Kjelds", o primeiro bairro climático do mundo. Nele, substituiu-se o asfalto por ladrilhos permeáveis que permitem a infiltração de chuvas, reabastecimento de aquíferos e filtragem de contaminantes, além de aproveitarem a água captada para o cultivo de áreas verdes que hoje abundam na região.

Outro projeto arquitetônico resiliente e digno de menção é o "Kampung Admiralty", em Singapura, no sudeste asiático. A chamada "residência ambiental" é um vilarejo vertical que promove a sustentabilidade social por meio da interação entre idosos e jovens. O projeto inclui moradias para idosos, centros de saúde e

de educação e muitas áreas de lazer, tudo isso com um avançado sistema hidrológico que coleta e armazena águas pluviais, permitindo a reutilização da água para irrigação de uma impressionante floresta vertical. Em Toronto, no Canadá, foi recentemente aprovada a legislação "Green Roof Bylaw" que exige telhados verdes em construções acima de 2.000 m<sup>2</sup>, visando melhorar a gestão de águas pluviais, reduzir de ilhas de calor e aprimorar a qualidade do ar.

No Brasil, embora mais tímidas, há boas iniciativas de cidades resilientes. Curitiba é uma delas. O seu plano diretor da capital paranaense previu a construção de parques que servem como bacias de contenção durante o período de chuvas, evitando que bairros ao seu redor sofram com enchentes. Recentemente, o Rio de Janeiro, alertado pela Organização das Nações Unidas (ONU) que o nível do mar da cidade subiria até 21 centímetros até 2050, criou o comitê de Estudos Científicos sobre a Elevação dos Mares, cujo objetivo é integrar esforços de órgãos municipais, como o Instituto Pereira Passos e a Fundação Rio-Águas, para o desenvolvimento de políticas públicas e contenção dos impactos das mudanças climáticas.

No Rio Grande do Sul, a tragédia anunciada das chuvas catalisou a criação do "fundo de emergência gaúcho" que visa assegurar ajuda em emergências futuras, além de otimizar o urbanismo do estado para evitar tragédias futuras. Além disso, o tema de como ampliar o financiamento para adaptação e construção de cidades resilientes será amplamente discutido no próximo fórum do G20 que acontecerá no Rio de Janeiro no próximo final de semana (dias 15 e 16), bem como na COP30, em novembro 2025, em Belém do Pará, no Brasil.

Jane Jacobs concluiu sua obra ponderando que "projetar a cidade dos sonhos é fácil, mas reconstruir uma cidade que existe e vive exige muita imaginação". Felizmente, a falta de imaginação nunca foi problema para os brasileiros, o que precisamos é, urgentemente, alinharmos nossas prioridades e começarmos a agir. Somente assim teremos cidades para todos!

**JORNAL – CORREIO BRAZILIENSE – 14.11.2024 – PÁG. 01 - Direito e Justiça**

### **Eleição presidencial da OAB-DF chega na reta final**

O próximo presidente ou a próxima presidente vai comandar uma seccional importante, por ter sede em Brasília, onde estão inscritos vários advogados e advogadas com atuação nos tribunais superiores do país

*Ana Maria Campos*

Chega ao fim neste domingo a disputa pela presidência e diretoria da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB-DF). A corrida pelo comando da entidade que administra um orçamento de R\$ 30 milhões sempre foi embolada, principalmente entre os grupos que se identificam como laranjas, liderados pelo advogado da chapa 1, Paulo Maurício Siqueira, o Poli, e os verdes, que têm à frente o criminalista Cleber Lopes, na disputa com o número 10.



Mas dessa vez, as duas frentes se dividiram e o advogado Everardo Gueiros, o Vevé, que era aliado de Cleber, assumiu a presidência da chapa 20. E a conselheira federal Cristiane Damasceno — eleita há três anos no grupo de Poli — entrou no páreo com a chapa 33. Corre por fora a advogada Karolyne Guimarães, líder da chapa 99. O próximo presidente ou a próxima presidente vai comandar uma seccional importante, por ter sede em Brasília, onde estão inscritos vários advogados e advogadas com atuação nos tribunais superiores do país. Conta o poder de ajudar a eleger desembargadores eleitorais e representantes do quinto constitucional da advocacia na magistratura.

Quem concorre ganha visibilidade para sua atuação profissional e quem ganha assume um patamar de destaque no mundo da advocacia. Todos os cinco concorrentes são bem-sucedidos. Cleber Lopes, Cristiane Damasceno e Karolyne Guimarães são criminalistas. Paulo Maurício e Everardo Gueiros têm atuação no direito empresarial.

O atual presidente da OAB-DF, Délio Lins e Silva Júnior, está no segundo mandato e disputa, na chapa de Paulo Maurício, vaga de conselheiro federal. O projeto do grupo é que um dia ele chegue à presidência nacional. Quem vencer agora tomará posse em primeiro de janeiro de 2025 para um mandato de três anos, com possibilidade de concorrer à reeleição. Cerca de 30 mil advogados e advogadas estão aptos a votar no próximo domingo em eleição totalmente on-line. O resultado deve ser conhecido no mesmo dia.

## **JORNAL – CORREIO BRAZILIENSE – 14.11.2024 – PÁG. 6 - Direito e Justiça**

### **A história da advocacia é da luta por direitos e liberdades, diz Everardo Gueiros**

"Em cada fase de nossa história, especialmente nos momentos de crise política e social, a advocacia se viu desafiada a lutar para garantir o respeito às suas prerrogativas"

*Everardo Gueiros*



A advocacia brasileira carrega uma missão que ultrapassa a defesa de casos particulares. Historicamente, tem sido uma das principais defensoras das liberdades individuais, dos direitos humanos e do próprio Estado Democrático de Direito. O século XX trouxe grandes mudanças para o Brasil e para a advocacia, que se estruturava enquanto classe essencial para a sociedade.

Desde 1930, a criação da OAB representou um marco histórico, consolidando um sistema de proteção para a categoria e lançando as bases das prerrogativas profissionais. Essas prerrogativas foram definidas não apenas como direitos dos advogados, mas, sobretudo, como garantias para o exercício da defesa dos cidadãos.



## CLIPPING

DATA

14.11.2024

## BIBLIOTECA

PÁGINA Nº

16 de 24

RESPONSÁVEL

Iris Helena

Entre as prerrogativas fundamentais, destacam-se o sigilo profissional, a inviolabilidade do escritório, a garantia de ampla defesa e a livre comunicação entre advogado e cliente, inclusive, em momentos de reclusão. No entanto, a construção desse arcabouço de direitos não foi simples. Em cada fase de nossa história, especialmente nos momentos de crise política e social, a advocacia se viu desafiada a lutar para garantir o respeito às suas prerrogativas.

Durante a ditadura militar, a OAB desempenhou um papel essencial na defesa dos direitos humanos e na denúncia de abusos contra os cidadãos. Em um ambiente marcado pela censura, pela repressão e pelo cerceamento das liberdades, advogados e advogadas se uniram para garantir que a Justiça fosse uma possibilidade real para aqueles que se viam perseguidos pelo Estado. Esse período, talvez mais que qualquer outro, solidificou a imagem da advocacia brasileira como defensora das liberdades e da dignidade. Com a redemocratização, o papel da advocacia se expandiu. A Constituição de 1988 reafirmou a importância das prerrogativas, assegurando aos advogados e advogadas o papel de indispensáveis à administração da Justiça. Esse reconhecimento não foi um privilégio e sim uma garantia para que todos pudessem ter acesso a uma defesa justa e imparcial.

Durante esse período, a advocacia consolidou-se como voz ativa nas discussões sobre direitos humanos e políticas públicas, cobrando transparência, respeito às leis e defesa dos princípios democráticos. A luta por prerrogativas ganhou novos contornos, uma vez que o país enfrentava desafios, como a consolidação do Estado de Direito, o combate à impunidade e a criação de mecanismos de proteção à cidadania. Nas últimas décadas, as prerrogativas da advocacia têm sido testadas por novos desafios. Em contexto marcado pela polarização política, pelos avanços tecnológicos e pela necessidade de garantir direitos em ambiente cada vez mais complexo, a advocacia segue na linha de frente. Questões como a privacidade dos dados, o combate à corrupção e a defesa dos direitos fundamentais tornaram-se temas centrais na pauta de toda a classe.

Porém, observa-se uma postura preocupante da Ordem em relação à defesa de seus advogados em tempos recentes. Em episódios, como o de 8 de janeiro, foi possível perceber um acovardamento institucional, deixando advogados expostos em sua atuação profissional e fragilizando as prerrogativas que deveriam ser o alicerce de uma atuação independente. A OAB, que já se levantou em prol de advogados ameaçados e perseguidos, deixou de se posicionar de forma firme e intransigente, causando inquietação entre aqueles que ainda veem a advocacia como instrumento de defesa das liberdades e dos direitos humanos. É imperativo que a OAB retome a defesa plena dessas prerrogativas para que advogados possam atuar com segurança e independência.

A história da advocacia é da luta por direitos e liberdades. Ao longo do tempo, a advocacia enfrenta o desafio de manter suas prerrogativas respeitadas, garantindo que cada cidadão tenha acesso à Justiça. Mas, ao mesmo tempo, esse histórico impõe uma responsabilidade: a de continuar sendo uma força ativa em defesa dos princípios democráticos. É essencial que advogados e advogadas lembrem-se de que sua atuação em cada processo transcende o caso individual, sendo uma peça fundamental na engrenagem da sociedade democrática.

## JORNAL – VALOR ECONÔMICO - 14.11.2024 – PÁG. A14

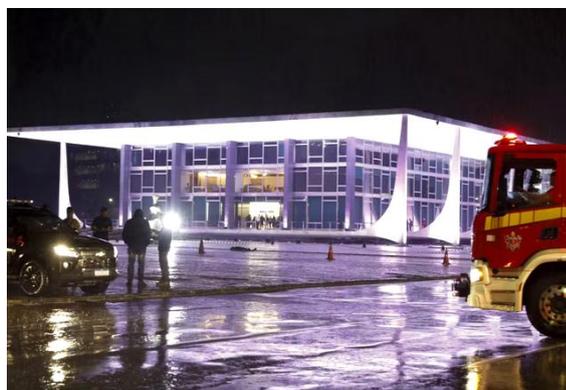
### Homem morre com explosão após tentar invadir o STF

Uma pessoa morreu; GSI determinou varredura para verificar existência de outros artefatos

*Fabio Murakawa / Mariana Assis / Isadora Peron / Raphael Di Cunto / Marcelo Ribeiro*

Um homem tentou invadir o edifício-sede do Supremo Tribunal Federal (STF) nessa quarta-feira (13). Após ser impedido por seguranças, uma bomba explodiu e ele acabou morrendo no local. Com o incidente, a Praça dos Três Poderes foi isolada e a sessão de votações da Câmara dos Deputados foi suspensa.

O Gabinete de Segurança Institucional (GSI) determinou a realização de uma varredura para verificar a existência de outros explosivos na área e reforçou a segurança no Palácio do Planalto. A Polícia Federal (PF) instaurou inquérito para investigar o caso. O autor dos ataques foi identificado como Francisco Wanderley Luiz, natural de Rio de Sul, interior de Santa Catarina. Um carro, que estava registrado no nome do suspeito, também pegou fogo em um estacionamento de um prédio anexo à Câmara dos Deputados.



A Polícia Militar do Distrito Federal desativou quatro explosivos encontrados na área central de Brasília durante a madrugada desta quinta-feira (14). Em um dos casos, na área do estacionamento do anexo 4 da Câmara dos Deputados, foi preciso detonar o artefato. O barulho inicialmente causou apreensão em quem estava na região. Os outros três artefatos conseguiram ser desativados. Dois deles estavam no cinto de Francisco Wanderley Luiz, e outro perto de seu corpo.

O incidente ocorreu por volta das 19h30. Além das duas explosões ouvidas por quem estava no entorno da praça, um carro também pegou fogo próximo a um dos anexos da Câmara dos Deputados. Tudo indica que os episódios estejam interligados. No momento do ocorrido, alguns ministros do Supremo ainda estavam no edifício-sede da Corte. Normalmente, os julgamentos no plenário terminam por volta das 18h, mas a sessão dessa quarta-feira se prolongou. Os magistrados foram retirados do prédio em segurança por agentes do Tribunal.

O presidente Luiz Inácio Lula da Silva (PT) não estava no Palácio do Planalto, que também fica na região, e sim no Palácio da Alvorada, residência oficial da Presidência da República, localizado a cerca de 4 km da região. Após o episódio, ministros do STF se reuniram com o presidente Lula, entre eles Alexandre de Moraes, Gilmar Mendes e Cristiano Zanin. O diretor-geral da PF, Andrei Rodrigues, também participou do encontro. O presidente do STF, Luís Roberto Barroso, telefonou para Lula e também falou com o governo do Distrito Federal e a cúpula da PF. Segundo comunicado da Corte, os prédios do Supremo ainda passarão por uma varredura completa para verificar a existência de eventuais novos artefatos. O expediente foi suspenso até o meio-dia desta quinta-feira (14), e a situação será reavaliada ao longo da manhã. Mas, segundo o Valor apurou, a intenção é manter a sessão plenária, marcada para começar às 14h.



**CLIPPING**

DATA  
14.11.2024

**BIBLIOTECA**

PÁGINA Nº  
18 de 24

RESPONSÁVEL  
Iris Helena

Deputados e senadores estavam em votação no momento. Na Câmara, os trabalhos foram interrompidos cerca de 40 minutos após o incidente, quando o deputado Sóstenes Cavalcante (PL-RJ), que presidia a sessão, decidiu suspender a reunião após a morte ter sido confirmada. O Senado concluiu normalmente as votações da noite, mas comunicou que não fará sessão nesta quinta-feira.

O ministro do Gabinete de Segurança Institucional (GSI), Marcos Antonio Amaro, disse que o Planalto tem condições de segurança para que Lula trabalhe normalmente, caso queira despachar em seu gabinete na quinta. Após o episódio, o STF disse em nota que a segurança da Corte estava trabalhando em colaboração com as autoridades policiais do Distrito Federal e que novas informações sobre as investigações deveriam aguardar o desenrolar dos fatos.

Entre as autoridades que investigam o caso, Francisco Wanderley Luiz, natural de Rio do Sul (SC), foi apontado como o autor dos ataques— e que morreu em frente ao STF. O Valor teve acesso a fotografias e documentos que circulam no Palácio do Planalto. Segundo uma fonte do governo, a única confirmação oficial até o momento é que Luiz era o dono do carro que explodiu na Câmara. Para o governo do Distrito Federal, ainda não é possível afirmar que se trata de um “lobo solitário”, pois a investigação está em andamento. O que se sabe sobre ele é que foi candidato a vereador pelo PL em Rio do Sul, em 2020. Registros do STF mostram que Luiz esteve dentro do plenário da Corte no dia 24 de agosto deste ano. Ele também teria ido ao Congresso. Também circula um print de uma conversa atribuída a ele em que faz ameaças a autoridades e jornalistas, afirmando que colocaria explosivos em gavetas e armários.

Após o episódio, o ministro do STF Flávio Dino afirmou que a “Justiça segue firme e serena”. “Orgulho de servir ao Brasil na Casa da Constituição: o Supremo Tribunal Federal”, escreveu o ministro em suas redes sociais. Ele postou uma foto da estátua da “Justiça”, local onde ocorreram as explosões. O advogado-geral da União, Jorge Messias, também repudiou o episódio e afirmou que a PF investigará o caso com “rigor e celeridade”. “Manifesto minha solidariedade aos ministros e parlamentares. A Polícia Federal investigará com rigor e celeridade as explosões no perímetro da Praça dos Três Poderes. Precisamos saber a motivação dos ataques, bem como restabelecer a paz e a segurança o mais rapidamente possível”, escreveu Messias em seu perfil no X.

O líder do governo na Câmara, José Guimarães (PT-CE), também comentou o incidente e afirmou ser necessário esclarecer as motivações das explosões. “Estamos acompanhando as investigações sobre a explosão ocorrida em frente ao STF. Confiamos nos órgãos de segurança e nas instituições do Estado no cumprimento de suas funções de esclarecer o fato à sociedade brasileira e, caso tenha motivação política, que os responsáveis sejam punidos com o rigor da lei. Basta de violência!”, disse Guimarães.

Uma testemunha que estava em frente à praça afirmou que viu um homem passando em direção ao Supremo e, em seguida, ouviu duas explosões. Segundo Layana Costa, ele tinha um objeto na mão e tentou atirar o artefato em direção à estátua que fica em frente à Corte. Ela falou ainda que foi possível ver os seguranças do Supremo correndo em direção ao suspeito. Após as explosões, foi possível ver um corpo caído no local. A Praça dos Três Poderes fica na região central de Brasília e abriga os três principais prédios da administração pública: o Supremo, o Palácio do Planalto e o Congresso Nacional. Em fevereiro, autoridades realizaram um ato simbólico para retirar as grades que cercavam o edifício-sede do STF. A proteção do prédio da Corte e dos ministros, no entanto, tem sido uma preocupação constante.

Nas últimas semanas, o Valor observou que houve um reforço na segurança de alguns locais, como a entrada de um estacionamento que fica ao lado do Panteão da Pátria. Nesta quarta-feira, antes das explosões, o Valor apurou que a medida havia sido adotada após serem detectados “movimentos estranhos” na área e, por isso, houve a decisão de reforçar a segurança em pontos considerados estratégicos.

## **JORNAL – VALOR ECONÔMICO - 14.11.2024 – PÁG. E1**

### **STJ determina a exclusão do Difal do ICMS da base de cálculo do PIS/Cofins**

Questão foi definida em um rápido julgamento realizado pelos ministros da 1ª Turma

*Adriana David*



Os contribuintes venceram, no Superior Tribunal de Justiça (STJ), uma discussão tributária relevante, relacionada à chamada “tese do século”. Os ministros da 1ª Turma, em um rápido julgamento realizado na terça-feira, 12, entenderam que o diferencial de alíquotas (Difal) do ICMS deve ser excluído da base de cálculo do PIS e da Cofins.

Essa é mais uma das “teses filhotes” da exclusão do ICMS da base de cálculo das contribuições sociais - a “tese do século” -, determinada pelo Supremo Tribunal Federal (STF) em 2017. Em pelo menos outras duas discussões similares, no STJ, os contribuintes saíram vencedores - o placar, porém, nos tribunais superiores é desfavorável às empresas. No fim de 2023, a 1ª

Seção, que reúne as turmas de direito público (a 1ª e a 2ª), decidiu que o ICMS recolhido pelo regime de substituição tributária - o ICMS-ST - deve ser excluído do cálculo do PIS e da Cofins (REsp 1896678 e REsp 195826). Antes, os ministros entenderam que créditos presumidos de ICMS não integram a base de cálculo das contribuições sociais (EREsp 1517492). O tema, porém, também está na pauta do Supremo Tribunal Federal (STF).

O julgamento agora, na 1ª Turma, é importante também porque os ministros levaram em consideração que se trata de uma questão infraconstitucional - ou seja, de competência do STJ. Na 2ª Turma, em outro recurso (REsp 2133501) analisado recentemente, os ministros entenderam de forma diversa, de que o tema deveria ser levado ao STF. Na 1ª Turma, o julgamento foi rápido. A relatora, ministra Regina Helena Costa, destacou que a questão era inédita. “É um inédito bem balizado já pela jurisprudência do Supremo Tribunal Federal e desta própria Corte”, disse ela. “O Supremo já havia entendido no Tema 69 [tese do século] que o ICMS não se inclui nas bases de cálculo dessas contribuições. E esse é mais um ‘filhote’”, acrescentou a ministra, que garantiu ao contribuinte no caso, a Teracom Telemática, a compensação dos valores recolhidos indevidamente (REsp 2128785).

Maurício Levenzon Unikowski, do escritório Unikowski Advogados, que representa a Teracom Telemática, recebeu a decisão com surpresa. Segundo ele, os recursos de outros processos envolvendo o tema não eram



**CLIPPING**

DATA  
14.11.2024

**BIBLIOTECA**

PÁGINA Nº  
20 de 24

RESPONSÁVEL  
Iris Helena

analisados no mérito pelo STJ. O STF, acrescenta, diz que a questão é infraconstitucional e o STJ defendia, até então, que é constitucional. “Foi o primeiro processo julgado no mérito”, diz ele, que considera o julgamento um importante precedente. Para o advogado, esse tema ainda deverá ser enfrentado pela 2ª Turma do STJ e, se houver divergência, pela 1ª Seção. “Não faz sentido a inclusão do ICMS-Difal [diferença entre as alíquotas interna e interestadual devida nas operações interestaduais] da base de cálculo do PIS e da Cofins.”

O tributarista Leonardo Andrade, do ALS Advogados, também destaca que o STJ tinha, até então, o entendimento de que a matéria seria constitucional e, portanto, de competência do STF. O Supremo, contudo, acrescenta, posicionou-se que o julgamento da questão exigiria exame da legislação infraconstitucional, o que, provavelmente, fez com que a 1ª Turma reconsiderasse a posição inicial para analisar o mérito da controvérsia.

“No julgamento, a ministra relatora destacou que, embora o tema seja inédito na turma, cuida-se de um desdobramento do Tema 69/STF, pelo qual se concluiu pela exclusão do ICMS da base de cálculo do PIS e da Cofins”, afirma. “O que se observa é uma mudança de entendimento na própria 1ª Turma sobre o caráter infraconstitucional da discussão pautada sobretudo em decisões recentes do STF.” O advogado destaca que foi considerado que o Difal é um mero complemento do ICMS cobrado pelo Estado de origem da mercadoria por parte do Estado de destino e que a conclusão do julgamento do STF se aplica, ou seja, de que o valor correspondente não deve integrar a base do PIS/Cofins porque não constitui receita nem faturamento. “A decisão é importante para uniformizar os entendimentos dos TRFs [Tribunais Regionais Federais] sobre o tema, evitando decisões conflitantes sobre a mesma matéria”, diz Andrade.

Na análise Eduardo Pugliese, do sócio do Schneider Pugliese Advogados, “a decisão da 1ª Turma, ao excluir o ICMS-Difal da base de cálculo do PIS e da Cofins, pode gerar impacto significativo para os contribuintes, na medida em que abre precedentes para pedidos de compensação de valores indevidamente recolhidos e influencia discussões sobre a estrutura das bases tributárias dessas contribuições, reduzindo a carga tributária sobre empresas ao eliminar o ICMS-Difal do cálculo”. Em nota, a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) afirma que acompanha os casos conhecidos como “teses filhotes” do Tema 69/RG e reforça “que vem adotando as providências processuais cabíveis, atenta a seus desdobramentos e seguindo a política institucional de redução de litigiosidade e de respeito aos precedentes vinculantes estabelecidos pelas Cortes superiores”.

### **STJ autoriza cultivo de cannabis para fins medicinais**

1ª Seção deu prazo de seis meses, a partir da publicação do acórdão, para a regulamentação do tema pelas autoridades

*Luiza Calegari*

A 1ª Seção do Superior Tribunal de Justiça (STJ) autorizou, por unanimidade, o cultivo da cannabis sativa com baixo teor de Tetrahydrocannabinol (THC) para fins medicinais ou farmacêuticos. Os ministros ainda estabeleceram um prazo de seis meses, a partir da publicação do acórdão, para que agências reguladoras e governo regulamentem a questão.

Hoje, a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) autoriza a comercialização de produtos à base da substância, mas as empresas brasileiras precisam importar a planta, pois, até então, era vedado o cultivo no país. Com a decisão, as empresas ficam autorizadas a cultivar o cânhamo-industrial, que por ter THC inferior a 0,3%, não está abarcado pela Lei de Drogas (Lei nº 11.343/2006).



Prevaleceu no julgamento o entendimento da relatora, ministra Regina Helena Costa, que fez a leitura de um extenso voto. A ministra dividiu sua fundamentação em três partes. Primeiro, ao analisar as convenções internacionais das quais o Brasil é signatário, destacou que elas proíbem a comercialização e o uso de drogas, mas fazem ressalva para que normas internas regulem o uso medicinal das substâncias usadas para produzir os entorpecentes.

Em seguida, a ministra avaliou as previsões da Lei de Drogas e sua regulamentação pelo Decreto nº 5.912. Nenhuma das normas diferencia o cânhamo, que tem até 0,3% de THC — componente psicoativo responsável pelos efeitos alterados da percepção — da maconha, cujo teor de THC varia entre 10% e 30%. Segundo a ministra, a ausência de distinção "desvirtua a finalidade da Lei de Drogas cujo objetivo primordial consiste em prevenir o uso e o comércio de substâncias que provoquem dependência, tão somente" (REsp 2024250). “Assim, conferir ao cânhamo industrial o mesmo tratamento proibitivo imposto à maconha, desprezando as fundamentais distinções científicas existentes entre ambos, configura medida nitidamente discrepante da teleologia abraçada pela Lei de Drogas”, afirmou Regina Helena Costa.

Por fim, ao analisar o extenso arcabouço infralegal que regulamenta o tema no país e institui vetos indistintos à produção e comercialização das substâncias presentes na planta cannabis sativa, a ministra defendeu que essas normas não podem criar “novas obrigações ou restrições, limitando-se a complementar a legislação, e não substituí-la ou ampliá-la sob pena de usurpação da função legislativa”. Ela propôs a fixação de cinco teses, deixando claro que o cânhamo industrial ou hemp, variedade da cannabis com teor de THC inferior a 0,3%, não é capaz de causar dependência pela baixa concentração de substâncias psicotrópicas. A decisão tem efeito vinculante, devendo ser aplicado por todo o Judiciário.

“É lícita a concessão de autorização sanitária para plantio, cultivo, industrialização e comercialização do cânhamo industrial por pessoas jurídicas para fins exclusivamente medicinais e/ou farmacêuticos, atrelados à proteção do direito à saúde, observada a regulamentação a ser editada pela Anvisa e atendidos aos requisitos fixados pela União”, disse Regina, no julgamento. O caso julgado é da empresa DNA Soluções em Biotecnologia contra a ANVISA e a União. A companhia buscava a autorização judicial para o cultivo da planta, o que foi negado tanto pela sentença quanto por decisão do Tribunal Regional Federal da 4ª Região (TRF-4).

Para o advogado Arthur Arsuffi, sócio do Reis, Souza, Takeishi e Arsuffi Advogados, que representou a farmacêutica no caso, o voto da relatora “foi histórico e paradigmático”. “A ministra votou por quase uma hora e 40 minutos e tratou de forma minuciosa de todos os temas, tendo, ao final, acolhido a tese da DNA e autorizado o plantio”, afirmou Arsuffi, elogiando o trabalho dela na condução do caso e “a coragem em enfrentar tema”. Segundo Rafael Arcuri, advogado do Madrugada BTW e presidente da Associação Nacional



**CLIPPING**

DATA  
14.11.2024

**BIBLIOTECA**

PÁGINA Nº  
22 de 24

RESPONSÁVEL  
Iris Helena

do Cânhamo industrial (ANC), o cânhamo “não se confunde com a maconha e não pode ser considerado um entorpecente”, pelo baixo teor de THC. O Brasil, na contramão de outros países criou uma proibição geral da cannabis, colocando na mesma categoria regulatória o cânhamo e a maconha “por uma interpretação equivocada da Convenção Única de 1961” e da Portaria SVS/MS Nº 344/98.

Na visão dele, isso gerou “uma distorção jurídica e econômica”. “Isso tem reflexos diretos no sistema de saúde, que deve arcar com o elevado custo dos medicamentos de cannabis que já são legais no país, mas que precisam ser importados”, afirmou. Portanto, a decisão do STJ “tem uma relevância muito grande para o país e traz racionalidade para o regime de controle de drogas no Brasil, assim como promove desenvolvimento econômico, social e sustentabilidade”. Para a criminalista Cecilia Mello, sócia do Cecilia Mello Advogados, a decisão é muito positiva, baseada em fundamentos técnicos e não se confunde com a liberalização da maconha para fins recreativos. A omissão regulatória do governo traz “prejuízo ao mercado nacional, elevando o custo das medicações. “O julgamento veio para suprir a omissão do poder público em uma questão de gestão de saúde”, avalia.

Rodrigo Mesquita, que representou o Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) na audiência pública que debateu o tema no STJ, considera a decisão um avanço. A única crítica que ele faz é à limitação do teor de THC a 0,3%. “Além de ser um limite arbitrário, não encontra suporte no que a própria legislação nacional já dispõe do uso medicinal da cannabis, que não tem nada que impeça que plantas para fins medicinais tenham mais THC do que essa quantidade.” Em nota, Advocacia-Geral da União (AGU) diz que “aguarda a publicação do acórdão do referido julgamento para, em seguida, ouvir as pastas interessadas quanto à estratégia de atuação”. A Anvisa não deu retorno até o fechamento da edição.

## **JORNAL – VALOR ECONÔMICO – 14.11.2024 – PÁG. E2**

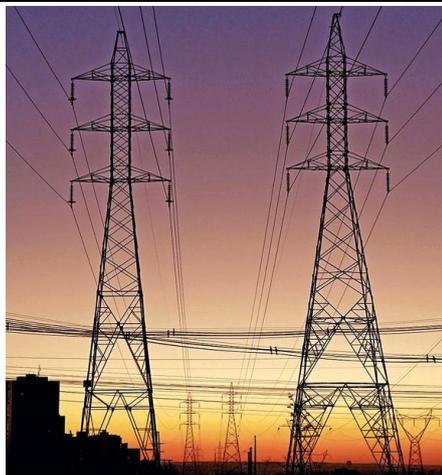
### **Tributos na tokenização de veículos offshores**

A globalização e o incremento da tecnologia facilitaram o acesso dos investidores aos mercados internacionais, possibilitando a diversificação dos investimentos, vantagens fiscais e a mitigação do risco-país

*Marcela Berger*

Os investimentos realizados no exterior através de security token têm o condão de prover segurança aos investidores. São também uma ferramenta legal e efetiva para o diferimento tributário no Brasil. A tokenização de veículos offshore é uma das oportunidades que a digitalização das operações financeiras oferece aos investidores e órgãos regulamentadores à luz do novo regramento tributário no país, inclusive da Lei nº 14.754/2023 e da Instrução Normativa nº 2.180/2024, que trouxeram novo regramento à tributação dos investimentos no exterior (em seus diversos formatos), via offshores e trusts.

Não há dúvidas de que estamos diante de uma nova realidade na economia global, impulsionada pela evolução tecnológica. O crescimento do mercado de ativos digitais promete transformar a regulamentação dos investimentos e a forma com que são estruturados e negociados. Em grande parte das vezes, os ativos digitais ajudam a democratizar os investimentos, em função da possibilidade de fracionamento em partes menores, que exigem menores aportes pelos investidores.



Embora pareçam uma grande inovação, os ativos digitais nada mais são do que ativos reais que, após o processo de tokenização, passam a ser negociados em formato e ambiente digital. Ou seja: um token não é um bem ou um ativo em si, mas sim a representação digital de um ativo e que pode ser inserido em rede blockchain. A tecnologia traz imutabilidade e maior transparência ao ciclo de vida do ativo digital, além de possibilitar maior agilidade às transações de investimentos, que são finalizadas em apenas alguns minutos e poderão ser realizadas 24 horas por dia, sete dias por semana.

De acordo com a legislação brasileira, a natureza jurídica dos tokens está mais próxima da definição de “bens” do que de alguma estrutura empresarial ou vínculo jurídico entre pessoas, com segregação de patrimônio e finalidade específica. Ainda que, tanto uma empresa offshore, que tem como finalidade a criação de um número de registro no órgão de pessoas jurídicas de determinada jurisdição com a finalidade de organizar o patrimônio do investidor, quanto um security token (aqui não devendo ser traduzido como “segurança”, mas sim como “título”) possuam disposição similares.

Há diversas regulamentações dos digital assets pelo mundo, pois a regulamentação do mercado é uma preocupação global. Contudo, ainda há grande diferença normativa e até mesmo conceitual acerca dos ativos digitais, entre países. Como exemplo, cito o Reino Unido e a Suíça. Esses dois países adotaram políticas inovadoras com relação às criptomoedas, criando ambiente propício e atraindo empreendedores ao setor. Ao mesmo tempo, buscam reduzir fraudes e lavagem de dinheiro. O ponto negativo é que os altos custos e a burocracia para abertura de empresas dificultam a operacionalização de estruturas de investimentos. Por outro lado, há países que construíram uma robusta legislação para a emissão, negociação e distribuição de ativos digitais, proporcionando segurança jurídica à operação e proteção aos investidores. Nessas jurisdições, os tokens deixam de ser “meros” representativos de um bem ou direito, possuindo variação de acordo com o ativo ao qual estão relacionados. Passaram a ter natureza jurídica similar à dos contratos, tornando-se meio de obtenção de direitos e obrigações.

São exatamente em tais situações e sob esse tipo de regulamentação que os security tokens podem ser titulares de conta de investimento, possibilitando a negociação de ativos financeiros, com os competentes registros contábeis detalhados dos aportes e resgates de valores realizados pelos investidores. No Brasil, a legislação mencionada no início deste texto concedeu ampla cobertura da lei aos ativos digitais, também definidos de forma bastante abrangente, incluindo na definição do parágrafo 1º do artigo 9º: “carteiras digitais com rendimentos que sejam a representação digital de outra aplicação financeira no exterior, ou cuja natureza ou características os enquadre nessa definição, também serão considerados como aplicações financeiras no exterior para fins do disposto nesta Instrução Normativa”. Não há qualquer dúvida, em nossa visão, que os security tokens possuem natureza de ativos digitais, seja na legislação local ou internacional.

E sendo um ativo digital, a regra temporal tributária mantém-se pelo regime de caixa, ou seja: a incidência do Imposto de Renda segue sendo o momento em que o rendimento seja recebido pela pessoa física. Tal posicionamento foi expresso pela Receita Federal do Brasil, por meio da Instrução Normativa nº 2180/2024, ao aduzir que os rendimentos de aplicações financeiras serão computados na Declaração de Ajuste Anual

correspondente ao ano-calendário em que forem efetivamente recebidos pela pessoa física. Portanto, pelo regime de caixa. Para os investidores brasileiros, a segurança jurídica é extremamente importante. Em geral, eles usam estruturas offshore em busca de economias mais estáveis e moedas mais fortes. A globalização e o incremento da tecnologia facilitaram o acesso legal dos investidores aos mercados internacionais, possibilitando a diversificação dos investimentos, vantagens fiscais (em países com tributação diferenciada) e, principalmente, a mitigação do risco-país.

## **DATA COMEMORATIVA DO DIA– SEBIB**

### **Amanhã dia 15 de novembro – Dia da Proclamação da República**

Nesta sexta-feira, 15 de novembro, comemora-se o Dia da Proclamação da República

A data recorda o dia em que a república foi proclamada, dando fim à Monarquia no Brasil. A Proclamação da República do Brasil ocorreu no dia 15 de novembro de 1889.

O evento aconteceu no Rio de Janeiro, a então capital do país, e foi liderado pelo Marechal Deodoro da Fonseca que, com um grupo de militares, deu um golpe de estado no Império. Marechal Deodoro da Fonseca instituiu uma república provisória e, posteriormente, se consagrou o primeiro presidente do Brasil.



O Brasil era o único país independente do continente americano governado por um imperador. A independência do país havia sido conquistada em 7 de setembro de 1822, através da assinatura do decreto por Dona Leopoldina e da ação de Pedro I. O dia 15 de novembro foi instituído como feriado nacional pela Lei nº 662, de 06 de abril de 1949.

### **Origem da Proclamação da República do Brasil**

Após a Guerra do Paraguai, os militares brasileiros passaram a exigir mais reconhecimento por parte do governo. A oposição ao Império também partira da igreja, pois o Imperador detinha o poder de interferir na organização do clero no Brasil. O incidente da "Questão Religiosa" provocou um grande descontentamento nos bispos, padres e demais membros da Igreja Católica.

Porém, o fato que potencializou o movimento republicano foi a abolição da escravatura, através da Lei Áurea, assinada em 13 de maio de 1888. Os grandes proprietários rurais escravocratas também passaram a se opor ao império, pois não receberam nenhum tipo de indenização pela perda da propriedade dos seus escravos. Sem querer provocar uma guerra fratricida entre os brasileiros, Dom Pedro II aceita ser expulso do Brasil na madrugada do dia 16 de novembro.